



DECRETO Nº 156, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 82, DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c Art. 83, §1º e Art. 87, §1º, ambos da Lei Complementar nº 028/2009,

DECRETA:

Art. 1º Alterar parcialmente o artigo 1º do Decreto nº 82, de 04 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

a) Titular: (...)

b) Suplente: Rodrigo Garcia Giori

(...)

V – (...)

(...)

d) Suplente: Jacqueline Clemente de Oliveira Nogueira”

Art. 2º Alterar parcialmente o artigo 2º do Decreto nº 82, de 04 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROC. ELETRÔNICO: 26.757/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 0354-5836 - Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3500380035003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

“Art. 2º (...)

V – (...)

a) Titular: Ângela Maria Firma Mattos

(...)

c) Titular: Charles Muniz Pereira

(...)”

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 82/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 04 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Cariacica

PROC. ELETRÔNICO: 26.757/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 0354-5836 - Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3500380035003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 12



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 6 de agosto de 2025

EDIÇÃO Nº 2688

DECRETOS

DECRETO Nº 156, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 82, DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c Art. 83, §1º e Art. 87, §1º, ambos da Lei Complementar nº 028/2009,

DECRETA:

Art. 1º Alterar parcialmente o artigo 1º do Decreto nº 82, de 04 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

a) Titular: (...)

b) Suplente: Rodrigo Garcia Giori

(...)

V – (...)

(...)

d) Suplente: Jacqueline Clemente de Oliveira Nogueira"

Art. 2º Alterar parcialmente o artigo 2º do Decreto nº 82, de 04 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V – (...)

a) Titular: Ângela Maria Firma Mattos

(...)

c) Titular: Charles Muniz Pereira

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 82/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 04 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de Cariacica

DECRETO Nº 158, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 41, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 41, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica aos servidores lotados no setor de Videomonitoramento."

Art. 2º O caput do artigo 12 do Decreto nº 041, de 03 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O valor máximo de pontos para efeito de cálculos para pagamento mensal da Gratificação de Produtividade Fiscal corresponde a 1.000 (mil) pontos."

Art. 3º Ficam revogadas as atividades identificadas pelos códigos 54 a 75 constantes no Anexo I do Decreto nº 41, de 03 de abril de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e 2º do Decreto nº 206/2019 e o artigo 2º do Decreto nº 148/2021.

Cariacica/ES, 05 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

TRANSFORMA E TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVAÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Subsecretário Municipal de Licitações, símbolo CC.8, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), fica transformado em Subsecretário Municipal de Estudos e Projetos, símbolo CC.8.

§ 1º O cargo de que trata o caput fica transferido da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) para a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

§ 2º O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XI para o Anexo XVIII da Lei nº 5.283/2014.

§ 3º Ficam os Anexos V e XVIII da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação do cargo descrito no caput.

Art. 2º São atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Estudos e Projetos:

I – Supervisionar as atividades de elaboração de estudos e projetos de execução de obras com equipe própria ou com a contratação de terceiros, em conformidade com as normas técnicas e diretrizes da legislação vigente;

II – Analisar demandas recebidas pela Secretaria, definindo, junto às equipes técnicas, a viabilidade técnica,

